

## **PROJETO DE LEI N° 4667/2017**

**Autoriza dação em pagamento a Baltazar Caetano Gontijo os imóveis que identificam.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento a Baltazar Caetano Gontijo, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 254.588, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.915.646-68, residente e domiciliado na Rua Professor João Leite, nº 128, Bairro Centro, nesta cidade, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Patos de Minas:

I – um terreno com área de 300,15m<sup>2</sup> (trezentos metros e quinze centímetros quadrados), constituído pelo Lote 19 da quadra A, com frente para a Rua A, situado nesta cidade, no Bairro Ipanema, cadastrado sob nº 33-060-0386-000-000, registrado sob nº 79.756, no Livro 2 NC, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas;

II – um terreno com área de 300,15m<sup>2</sup> (trezentos metros e quinze centímetros quadrados), constituído pelo Lote 20 da quadra A, com frente para a Rua A, situado nesta cidade, no Bairro Ipanema, cadastrado sob nº 33-060-0399-000-000, registrado sob nº 79.757, no Livro 2 NC, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas;

III – um terreno com área de 300,15m<sup>2</sup> (trezentos metros e quinze centímetros quadrados), constituído pelo Lote 21 da quadra A, com frente para a Rua A, situado nesta cidade, no Bairro Ipanema, cadastrado sob nº 33-060-0412-000-000, registrado sob nº 79.758, no Livro 2 NC, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas;

IV – um terreno com área de 448,30m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e oito metros e trinta centímetros quadrados), constituído pelo Lote 4 da Quadra 20, situado nesta cidade, no Bairro Alto dos Caiçaras, medindo 12,10 metros + 2,38 metros em concordância pela frente; 15,00 metros pelo fundo; 30,00 metros pela direita e 28,75 metros pela esquerda, dividindo pela frente com a Avenida 1, pelo fundo com os lotes 10 e 11, pela direita com o lote 5 e pela esquerda com o lote 3, cadastrado sob nº 01-061-0137-000-000, matriculado sob nº 88.189, no Livro nº 2 Q/D, fl. 85, do Cartório de Registro de imóveis da comarca de Patos de Minas;

V – um terreno com área de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), constituído pelo Lote 17 da Quadra 29, com frente para a Rua 13, situado nesta cidade, no Bairro Morada da Serra, cadastrado sob nº 57-029-0174-000-000, matriculado sob nº 64.717 e registrado sob nº R.2/64.717, no Livro nº 2 IX, fl. 200, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas;

VI – um terreno com área de 253,32m<sup>2</sup> (duzentos e cinqüenta e três metros e trinta e dois centímetros quadrados), constituído pelo Lote 18 da Quadra 29, com frente para a Rua 13 esquina com a Rua 8, situado nesta cidade, no Bairro Morada da Serra, cadastrado

sob nº 57-029-0186-000-000, matriculado sob nº 64.717 e registrado sob nº R.2/64.717, no Livro nº 2 IX, fl. 200, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas;

VII – um terreno com área de 239,94m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e nove metros e noventa e quatro centímetros quadrados), constituído pelo Lote 19 da Quadra 29, com frente para a Rua 14 esquina com a Rua 8, situado nesta cidade, no Bairro Morada da Serra, cadastrado sob nº 57-029-0238-000-000, matriculado sob nº 64.717 e registrado sob nº R.2/64.717, no Livro nº 2 IX, fl. 200, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas;

VIII – um terreno com área de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), constituído pelo Lote 20 da Quadra 29, com frente para a Rua 14, situado nesta cidade, no Bairro Morada da Serra, cadastrado sob nº 57-029-0248-000-000, matriculado sob nº 64.717 e registrado sob nº R.2/64.717, no Livro nº 2 IX, fl. 200, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas;

IX – um terreno com área de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), constituído pelo Lote 21 da quadra 29, com frente para a Rua 14, situado nesta cidade, no Bairro Morada da Serra, cadastrado sob nº 57-029-0258-000-000, matriculado sob nº 64.717 e registrado sob nº R.2/64.717, no Livro nº 2 IX, fl. 200, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas;

X – um terreno com área de 259,77m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e nove metros e setenta e sete centímetros quadrados), constituído pelo Lote 15 da Quadra 85, medindo 10,00 (dez metros) pela frente; 11,20 (onze metros e vinte centímetros) pelo fundo; 24,50 (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros) pela direita e 24,50 (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros) pela esquerda, dividindo pela frente com a Rua Doutor Sandoval José da Silveira, pelo fundo com lotes 23 e 24, pela direita com o Lote 16, e pela esquerda com o Lote 14, situado nesta cidade, no Bairro Residencial Barreiro, cadastrado sob nº 25-085-0122-000-000, matriculado sob nº 75.935, no Livro 2 MV, fl. 42, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas;

XI – um terreno com área de 331,12m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e um metros e doze centímetros quadrados), constituído pelo Lote 22 da Quadra 85, medindo 10,00 (dez metros) pela frente; 8,65 (oito metros e sessenta e cinco centímetros) pelo fundo; 35,50 (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) pela direita; 35,50 (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) pela esquerda; dividindo pela frente com a Rua Granito, pelo fundo com o Lote 6, pela Direita com o Lote 23 e pela esquerda com os Lotes 19, 20 e 21, situado nesta cidade, no Bairro Residencial Barreiro, cadastrado sob nº 25-085-0245-000-000, matriculado sob nº 75.942, no Livro 2 MV, fl. 49, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas;

XII – um terreno com área de 331,12m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e um metros e doze centímetros quadrados), constituído pelo Lote 23 da quadra 85, medindo 10,00 (dez metros) pela frente; 8,65 (oito metros e sessenta e cinco centímetros) pelo fundo; 35,50 (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) pela direita; 35,50 (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) pela esquerda; dividindo pela frente com a Rua Granito, pelo fundo com os Lotes 15 e 16, pela direita com o Lote 24 e pela esquerda com o Lote 22, situado nesta cidade, no Bairro Residencial Barreiro, cadastrado sob nº 25-085-0255-000-000, matriculado sob nº 75.943, no Livro 2 MV, fl. 50, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas;

XIII – um terreno com área de 331,12m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e um metros e doze centímetros quadrados), constituído pelo Lote 24 da Quadra 85, medindo 10,00 (dez metros) pela frente; 8,65 (oito metros e sessenta e cinco centímetros) pelo fundo; 35,50 (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) pela direita; 35,50 (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) pela esquerda; dividindo pela frente com a Rua Granito, pelo fundo com os Lotes 14 e 15, pela direita com o Lote 25 e pela esquerda com o Lote 23, situado nesta cidade, no Bairro Residencial Barreiro, cadastrado sob nº 25-085-0265-000-000, matriculado sob nº 75.944, no Livro 2 MV, fl. 51, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas.

Art. 2º A área constante desta Lei destina-se ao pagamento de indenização por desapropriação decorrente da declaração de utilidade pública de propriedade do credor qualificado no artigo, através dos Decretos nºs 1.895/96 e 2.507/02, relativo a área remanescente de 12.346,00m<sup>2</sup> (doze mil trezentos e quarenta e seis metros quadrados), utilizada para taludes e estabilização destes na obra de prolongamento da Avenida Fátima Porto.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de novembro de 2017.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira  
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM N° 82, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**Francisco Carlos Frechiani**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insignes vereadores desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que **“autoriza dação em pagamento a Baltazar Caetano Gontijo os imóveis que identificam”**.

O presente Projeto de Lei visa indenizar o Baltazar Caetano Gontijo, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 254.588, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.915.646-68, residente e domiciliado na Rua Professor João Leite, nº 128, Bairro Centro, nesta cidade, mediante dação em pagamento, os imóveis descritos no art. 1º, conforme a seguir:

I – um terreno com área de 300,15m<sup>2</sup> (trezentos metros e quinze centímetros quadrados), constituído pelo Lote 19 da quadra A, com frente para a Rua A, situado nesta cidade, no Bairro Ipanema, cadastrado sob nº 33-060-0386-000-000, registrado sob nº 79.756, no Livro 2 NC, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas;

II – um terreno com área de 300,15m<sup>2</sup> (trezentos metros e quinze centímetros quadrados), constituído pelo Lote 20 da quadra A, com frente para a Rua A, situado nesta cidade, no Bairro Ipanema, cadastrado sob nº 33-060-0399-000-000, registrado sob nº 79.757, no Livro 2 NC, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas;

III – um terreno com área de 300,15m<sup>2</sup> (trezentos metros e quinze centímetros quadrados), constituído pelo Lote 21 da quadra A, com frente para a Rua A, situado nesta cidade, no Bairro Ipanema, cadastrado sob nº 33-060-0412-000-000, registrado sob nº 79.758, no Livro 2 NC, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas;

IV – um terreno com área de 448,30m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e oito metros e trinta centímetros quadrados), constituído pelo Lote 4 da Quadra 20, situado nesta cidade, no Bairro Alto dos Caiçaras, medindo 12,10 metros + 2,38 metros em concordância pela frente; 15,00 metros pelo fundo; 30,00 metros pela direita e 28,75 metros pela esquerda, dividindo pela frente com a Avenida 1, pelo fundo com os lotes 10 e 11, pela direita com o lote 5 e pela esquerda com o lote 3, cadastrado sob nº 01-061-0137-000-000, matriculado sob nº 88.189, no Livro nº 2 Q/D, fl. 85, do Cartório de Registro de imóveis da comarca de Patos de Minas;

V – um terreno com área de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), constituído pelo Lote 17 da Quadra 29, com frente para a Rua 13, situado nesta cidade, no Bairro Morada da Serra, cadastrado sob nº 57-029-0174-000-000, matriculado sob nº 64.717 e registrado sob nº R.2/64.717, no Livro nº 2 IX, fl. 200, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas;

VI – um terreno com área de 253,32m<sup>2</sup> (duzentos e cinqüenta e três metros e trinta e dois centímetros quadrados), constituído pelo Lote 18 da Quadra 29, com frente para a Rua 13 esquina com a Rua 8, situado nesta cidade, no Bairro Morada da Serra, cadastrado sob nº 57-029-0186-000-000, matriculado sob nº 64.717 e registrado sob nº R.2/64.717, no Livro nº 2 IX, fl. 200, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas;

VII – um terreno com área de 239,94m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e nove metros e noventa e quatro centímetros quadrados), constituído pelo Lote 19 da Quadra 29, com frente para a Rua 14 esquina com a Rua 8, situado nesta cidade, no Bairro Morada da Serra, cadastrado sob nº 57-029-0238-000-000, matriculado sob nº 64.717 e registrado sob nº R.2/64.717, no Livro nº 2 IX, fl. 200, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas;

VIII – um terreno com área de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), constituído pelo Lote 20 da Quadra 29, com frente para a Rua 14, situado nesta cidade, no Bairro Morada da Serra, cadastrado sob nº 57-029-0248-000-000, matriculado sob nº 64.717 e registrado sob nº R.2/64.717, no Livro nº 2 IX, fl. 200, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas;

IX – um terreno com área de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), constituído pelo Lote 21 da quadra 29, com frente para a Rua 14, situado nesta cidade, no Bairro Morada da Serra, cadastrado sob nº 57-029-0258-000-000, matriculado sob nº 64.717 e registrado sob nº R.2/64.717, no Livro nº 2 IX, fl. 200, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas;

X – um terreno com área de 259,77m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e nove metros e setenta e sete centímetros quadrados), constituído pelo Lote 15 da Quadra 85, medindo 10,00 (dez metros) pela frente; 11,20 (onze metros e vinte centímetros) pelo fundo; 24,50 (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros) pela direita e 24,50 (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros) pela esquerda, dividindo pela frente com a Rua Doutor Sandoval José da Silveira, pelo fundo com lotes 23 e 24, pela direita com o Lote 16, e pela esquerda com o Lote 14, situado nesta cidade, no Bairro Residencial Barreiro, cadastrado sob nº 25-085-0122-000-000, matriculado sob nº 75.935, no Livro 2 MV, fl. 42, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas;

XI – um terreno com área de 331,12m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e um metros e doze centímetros quadrados), constituído pelo Lote 22 da Quadra 85, medindo 10,00 (dez metros) pela frente; 8,65 (oito metros e sessenta e cinco centímetros) pelo fundo; 35,50 (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) pela direita; 35,50 (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) pela esquerda; dividindo pela frente com a Rua Granito, pelo fundo com o Lote 6, pela Direita com o Lote 23 e pela esquerda com os Lotes 19, 20 e 21, situado nesta cidade, no Bairro Residencial Barreiro, cadastrado sob nº 25-085-0245-000-000, matriculado sob nº 75.942, no Livro 2 MV, fl. 49, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas;

XII – um terreno com área de 331,12m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e um metros e doze centímetros quadrados), constituído pelo Lote 23 da quadra 85, medindo 10,00 (dez metros) pela frente; 8,65 (oito metros e sessenta e cinco centímetros) pelo fundo; 35,50 (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) pela direita; 35,50 (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) pela esquerda; dividindo pela frente com a Rua Granito, pelo fundo com os Lotes 15 e 16, pela direita com o Lote 24 e pela esquerda com o Lote 22, situado nesta cidade, no Bairro Residencial Barreiro, cadastrado sob nº 25-085-0255-000-000, matriculado sob nº 75.943, no Livro 2 MV, fl. 50, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas;

XIII – um terreno com área de 331,12m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e um metros e doze centímetros quadrados), constituído pelo Lote 24 da Quadra 85, medindo 10,00 (dez metros) pela frente; 8,65 (oito metros e sessenta e cinco centímetros) pelo fundo; 35,50 (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) pela direita; 35,50 (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) pela esquerda; dividindo pela frente com a Rua Granito, pelo fundo com os Lotes 14 e 15, pela direita com o Lote 25 e pela esquerda com o Lote 23, situado nesta cidade, no Bairro Residencial Barreiro, cadastrado sob nº 25-085-0265-000-000, matriculado sob nº 75.944, no Livro 2 MV, fl. 51, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas.

A indenização corresponde ao pagamento de indenização por desapropriação decorrente da declaração de utilidade pública de propriedade do credor qualificado no artigo, através dos Decretos nº's 1.895/96 e 2.507/02, relativo à área remanescente de 12.346,00m<sup>2</sup> (doze mil trezentos e quarenta e seis metros quadrados), utilizada para taludes e estabilização destes na obra de prolongamento da Avenida Fátima Porto.

O COMPUR opinou favoravelmente a indenização por dação em pagamento.

Foram realizados os laudos de avaliação dos imóveis pela Comissão de Avaliação.

A doutrina define dação em pagamento como uma modalidade de extinção de uma obrigação em que o credor pode consentir em receber coisa que não seja dinheiro, em substituição da prestação que lhe era devida.

Trata-se de modalidade de extinção das obrigações regulamentada nos arts. 356 a 359 do Código Civil por meio da qual “o credor pode consentir em receber prestação diversa da que lhe é devida”.

Por se tratar de imóvel público e tratando-se de dação em pagamento, é necessária a autorização legislativa, dispensada a realização de licitação, conforme previsto na alínea ”c” do inc. I do art. 17, da Lei Orgânica do Município.

Diante dessas justificativas, e considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de novembro de 2017.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal